



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL

EXCLUSIVA PARA ME E EPP MUNICIPAL

(Decreto Municipal nº 05/2021)

PROCESSO Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TENÓRIO, por sua SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL e critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção e hidráulico para atender as demandas das suas unidades administrativas, nas condições e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002.e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada Sede da Prefeitura Municipal – Rua 14 de Agosto, 113 – Centro – Tenório PB no dia e hora abaixo mencionados e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da equipe de apoio, designados pela autoridade competente.

Data da licitação: 03 de abril de 2023

Horário: 10h:00 (10 horas da manhã)

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 10.520/200, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 018, de 2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

2.1.1 incide no presente certame as regras da Lei Complementar Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares e ainda o art. 193, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura material de construção e hidráulico para atender as demandas das suas unidades administrativas, nas condições e quantidades especificadas no item 11.1, do Termo de Referência - Anexo I, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002.e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 O valor máximo estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.015.833,77 (um milhão, quinze mil, oitocentos e trinta e três mil reais e setenta e sete centavos) ficando os valores unitários de cada produto constante no item 10 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável.

3.2 Por se tratar de Pregão Eletrônico para Registro de Preços a (s) dotação (ões) orçamentária (s) só será (ão) exigida (s) na fase de eventual aquisição nos termos do que dispõe o § 2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/2013:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO.

4,1 Da participação:

4.1.1 . Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam localizadas no Município de Tenório nos termos do art. 47 e § 3º do art. 48 ambos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 005, de 2021.

4.1.1.1 Ocorrendo uma das hipóteses do art. 49, incisos I e II da Lei Complementar nº 123, de 2006, será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte localizada em outros Municípios pertencentes a região do Seridó Oriental Paraibano, conforme Decreto Municipal nº 005/2021, ou na falta desses, das demais localidades.

4.1.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de empresas:

4.1.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.1.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.2.4. que estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.2.5 que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, declare, mediante modelo próprio, **que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação** e que conhece e aceita as regras do Edital e seus anexos;

4.1.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, no pregão, por seus representantes devidamente credenciados;

4.1.5. A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.1.6. Os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação das microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser declarada tal condição para o seu credenciamento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.1.6.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas pela legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.2 Dos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações:

4.2.1. Qualquer pessoa, licitante ou não, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre questões diversas ou especificamente sobre questões técnicas e jurídicas que envolvam este Pregão deverão ser encaminhados a Pregoeira nas seguintes formas:

4.2.1.1.1 Pessoas Físicas ou Jurídicas deverão encaminhar por meio do endereço eletrônico prefeituramunicipal@tenorio.pb.gov.br mencionando no assunto o número do processo e do Pregão Presencial.

4.2.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Pregoeira até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2.2.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicados no link <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, independentemente de cadastro, presencialmente da sede da Prefeitura Municipal.

4.2.3. Quando acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

4.2.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

4.3. Do Credenciamento:

4.3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, em especial a etapa de lances deverão estar devidamente representados por:

4.3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3.3.. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados a Pregoeira antes da abertura do envelope 1 (Proposta de Preços).

4.3.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a sessão pública.

4.3.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.3.6. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.1.1. Por ocasião da participação no certame a empresa deverá apresentar Proposta Comercial e documentos de Habilitação, em envelopes distintos e com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

5.2. Da Apresentação das Propostas:

5.2.1. O licitante deverá apresentar a proposta por meio físico até a data e horário marcados para abertura da sessão, apresentando declaração com manifestação de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

5.2.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio, que conhece às demais exigências da habilitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.2.2. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.

5.2.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

5.2.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentar marca e modelo, sob pena de desclassificação.

5.2.4.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do item ou do objeto, quando for o caso.

5.2.4.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para perfeita identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo.

5.2.4.3. Referências genéricas que possam comprometer a perfeita identificação do produto ofertado, notadamente a falta de delimitação precisa da marca e do modelo, implicarão a desclassificação da proposta.

5.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

5.3. Da Classificação das Propostas:

5.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

5.3.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.2. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. Da Etapa de Lances:

5.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances de forma ordenada e sucessiva que serão consignados no mapa de apuração, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

5.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4.5. Será adotado para a apresentação de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.4.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada enquanto houver lance a ser ofertado.

5.4.6.1. Em Pregão com mais de 200 (duzentos) itens, a etapa de lances, a critério da Pregoeira poderá ser realizada em dias sucessivos.

5.4.6.1.1. Havendo a suspensão da etapa de lances a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.4.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.4.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.10. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.4.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.4.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.4.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.4.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, quando oportuno, será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.4.18.1. no país;

5.4.18.2. por empresas brasileiras;

5.4.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.4.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

5.4.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.4.20.1. A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.25. Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

6.1.1. A será realizada aos seguintes cadastros:

6.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme legislação vigente;

6.1.6.1. É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação comprobatória e atualizada.

6.1.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, aplicado subsidiariamente ao presente Pregão.

6.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato físico ou por e-mail no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos., exceto pro erro de digitação.

6.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.1.8.. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.2.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.2.2.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.2.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

6.2.2.11.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2.2.11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.2.2.11.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.2.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.2.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.2.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo **90 (noventa) dias** antes, contados da data da sua apresentação;

6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.2.3.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.2.3.2.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

6.2.3.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.3.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2.3.3.1.1. A exigência contida no subitem anterior só será obrigatória quando se tratar de itens para entregas futuras, nos termos do artigo 31, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Qualificação Técnica:

6.2.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.4.1.1. O (s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária e em relação ao objeto do presente certame.

6.2.4.2. A qualificação técnica do licitante deve ser demonstrada ainda com a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar validos na data do certame:

6.2.4.2.1. Registro da empresa no órgão de fiscalização;

6.2.4.2.2. Licença Ambiental;

6.2.4.2.3. Autos de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros, e

6.2.4.2.3. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo IBAMA.

6.2.4.3. Os licitantes só ficam obrigados a apresentar a documentação contidas no item 6.2.4.2 no caso da legislação assim o exigir, devendo declarar a sua desnecessidade, sob as penas da lei.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.2.5. Documentos Complementares:

6.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal e em modelo da própria licitante, atestando que:

6.2.5.1.1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

6.2.5.1.2. inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei;

6.2.5.1.3. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação em vigor.

6.2.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante e em modelo da própria licitante afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

6.2.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal e em modelo próprio, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.2.5.4. Além das declarações exigidas nos itens 6.2.5.2 e 6.2.5.2, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

6.2.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.2.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.2.5.4.2 Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2.5.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a ceder, por ocasião da celebração do contrato, os direitos autorais sobre os Estudos que vierem a ser apresentados pela contratada, podendo ser utilizados total ou parcialmente pela Administração Direta e Indireta do Município de Tenório, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e quaisquer outros documentos pertinentes ao objeto da Licitação.

6.2.5.5.1. O item acima só será exigido quando o objeto da licitação resultar em estudos, relatórios ou produtos.

6.2.5.5.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a celebrar, por ocasião da assinatura do contrato, se necessário, acordo de confidencialidade em relação a todas as informações disponibilizadas pelo Município de Tenório durante a execução contratual, excetuando-se aquelas de natureza pública.

6.2.5.5.6.1. A declaração de confidencialidade não exclui a responsabilidade da contratada de noticiar fatos ilícitos dos quais tenha conhecimento em razão da execução contratual.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.3.1. As razões recursais e as contrarrazões poderão ser encaminhadas pelo e-mail prefeituramunicipal@tenorio.pb.gov.br devendo os originais serem juntados até 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso ou desentranhamento das contrarrazões ofertadas.

7.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.5.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.5.2.1. A convocação se dará por meio de Publicação e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.5.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Adjudicação e Homologação:

8.1.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, nos termos do art. 46 do Decreto nº 10.024, de 2019.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

8.1.2. Após a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente que, no mesmo ato, constatada a regularidade dos atos praticados, homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 45 do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.2. Da Ata de Registro de Preços:

8.2.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1.1. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

8.2.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

8.2.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

8.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.2.4. Será incluído na ata, quando for o caso, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

9.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.2.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

9.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, observando as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, mesmo já tendo assinado a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o referido contrato.

10. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1 Faz parte do presente Edital às obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição:

10.1.1 Do Reajustamento em sentido geral;

10.1.2. Do recebimento do objeto e da fiscalização;

10.1.3. Das obrigações da Contratante e da Contratada, e

10.1.4. Do pagamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA APLICAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal, e

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

11.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Da aplicação do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.12.1. As licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da administração municipal, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

- I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- IV - ensejar o retardamento da execução do certame;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII - comportar-se de maneira inidônea; ou
- VIII - cometer fraude fiscal.

11.12.2 Considera-se se “retardamento na execução do certame” qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

11.12.3. Considera-se “não manter a proposta” a ausência de envio da mesma, o envio de proposta em desconformidade com as exigências estabelecidas em edital, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

11.12.4. Considera-se “falhar na execução contratual” o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado devidamente prevista no instrumento convocatório e seus anexos, e que tenha concorrido para rescisão contratual.

11.12.5. Considera-se “fraudar na execução contratual” a prática de qualquer ato doloso destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, assim definidos nos termos das leis vigentes.

11.12.6. Considera-se “comportar-se de maneira inidônea” a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

11.13. Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

- 11.13.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 2 (dois) meses.

11.14. Não celebrar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 11.14.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 4 (quatro) meses.

11.15. Apresentação de documentação falsa:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.15.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.16. Ensejar o retardamento da execução do certame:

11.16.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 4 (quatro) meses.

11.17. Não manter a proposta:

11.17.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 4 (quatro) meses.

11.18. Falhar na execução do contrato:

11.18.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses.

11.19. Fraudar na execução do contrato:

11.19.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 30 (trinta) meses.

11.20. Comportar-se de modo inidôneo:

11.20.1. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.21. Cometer fraude fiscal:

11.21. Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 40 (quarenta) meses.

11.22. Quando a ação ou omissão do licitante, contratante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, a somatória das penalidades não excederão o limite estabelecido de 05 (cinco) anos.

11.23. Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante, contratante e contratado a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

11.23.1. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

11.23.2. A aplicação das penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/2002 não exclui a possibilidade de outras sanções previstas em lei ou outros instrumentos legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no link . <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao>

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, sendo permitida a inclusão de documento ausente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme preconiza o Acórdão 1211/2021 - Plenário.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> e também poderá ser lido e/ou obtido de forma presencial na sede da Prefeitura na qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços, e

12.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Tenório PB 20 de março de 2023.

Edmilson Djalma de Vasconcelos
Secretário Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

1. OBJETO:

1.1 O Município de Tenório, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos pretende adquirir material de construção e hidráulico para atender as demandas das suas unidades administrativas na conservação, restauração, reforma e manutenção de prédios de responsabilidade do Município.

1.2. A aquisição dos produtos será realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL
01	ADAPTADOR FLANGE ANEL 20MM	UND	100	10,75	1.075,00
02	ADAPTADOR FLANGE ANEL 25MM	UND	100	14,42	1.442,00
03	ADAPTADOR FLANGE ANEL 32MM	UND	100	13,73	1.373,00
04	ADAPTADOR FLANGE ANEL 50MM	UND	100	17,73	1.773,00
05	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UND	100	1,37	137,00
06	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	100	1,42	142,00
07	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	100	3,37	337,00
08	ANEL DE VEDACAO P/V.SANITARIO	UND	100	12,70	1.270,00
09	ASSENTO VASO SANITÁRIO UNIVERSAL	UND	50	38,73	1.936,50
10	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	15	432,00	6.480,00
11	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	30	273,67	8.210,10
12	BUCHA DE RED SOLD 25X20	UND	150	1,40	210,00
13	BUCHA DE RED SOLD 32X25	UND	150	1,70	255,00
14	BUCHA DE RED SOLD 50X20	UND	150	2,03	304,50
15	BUCHA DE RED SOLD 50X32	UND	150	6,40	960,00
16	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT	UND	10	6001,83	60.018,30
17	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	10	3168,33	31.683,30
18	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	10	455,00	4.550,00
19	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310 LT	UND	10	294,00	2.940,00
20	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	10	330,33	3.303,30



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

21	CAIXA DE DESCARGA 9LITS	UND	60	59,83	3.589,80
22	CAIXA SINFONADA 100X100X50	UND	30	19,33	579,90
23	CAIXA SINFONADA 100X100X40	UND	30	19,00	570,00
24	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UND	80	7,67	613,60
25	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UND	80	3,50	280,00
26	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UND	80	6,37	509,60
27	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UND	80	8,73	698,40
28	CAP SOLD 20 MM	UND	80	1,22	97,60
29	CAP SOLD 25 MM	UND	80	1,20	96,00
30	CAP SOLD 32 MM	UND	80	2,37	189,60
31	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UND	80	11,40	912,00
32	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UND	50	38,67	1.933,50
33	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UND	150	3,87	580,50
34	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UND	150	4,90	735,00
35	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UND	150	6,70	1.005,00
36	JOELHO ROSCA 20X1/2	UND	100	3,40	340,00
37	JOELHO ROSCA 25X1/2	UND	100	4,37	437,00
38	JOELHO ROSCA 25X3/4	UND	100	6,50	650,00
39	JOELHO SOLD 20 MM	UND	100	1,23	123,00
40	JOELHO SOLD 25 MM	UND	100	2,30	230,00
41	JOELHO SOLD 32 MM	UND	100	3,37	337,00
42	JOELHO SOLD 50 MM	UND	100	7,53	753,00
43	LAVATÓRIO PLÁSTICO SUSPENSO	UND	50	58,33	2.916,50
44	LAVATÓRIO LOUCA SUSPENSO	UND	50	100,33	5.016,50
45	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	UND	50	226,67	11.333,50
46	LUVA PVC REFORÇADA	PAR	150	22,00	3.300,00
47	LUVA COURO REFORCADA	PAR	150	23,33	3.499,50
48	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UND	150	11,00	1.650,00
49	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UND	150	2,37	355,50
50	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UND	150	3,68	552,00
51	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UND	150	6,60	990,00
52	LUVA SOLD CORRER 20 MM	UND	100	7,52	752,00
53	LUVA SOLD CORRER 25 MM	UND	100	7,23	723,00
54	LUVA SOLD PVC 20 MM	UND	100	2,23	223,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

55	LUVA SOLD PVC 25 MM	UND	100	3,37	337,00
56	LUVA SOLD PVC 32 MM	UND	100	6,73	673,00
57	LUVA SOLD PVC 50 MM	UND	100	18,33	1.833,00
58	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 PÇ 50MT	PÇ	10	180,33	1.803,30
59	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/4 PÇ 50MT	PÇ	10	72,00	720,00
60	MANGUEIRA CRISTAL DE 1" PÇ 50MT	PÇ	10	366,83	3.668,30
61	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 PÇ 50MT	PÇ	10	257,00	2.570,00
62	MANGUEIRA P/GAS 1/2 1.20 MTS	UND	50	17,33	866,50
63	MANGUEIRA DE JARDIM 30MTS	UND	50	86,67	4.333,50
64	MANGUEIRA DE JARDIM 10MTS	UND	50	31,73	1.586,50
65	MANGUEIRA DE JARDIM 15MTS	UND	50	41,83	2.091,50
66	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS	UND	50	71,83	3.591,50
67	REDUÇÃO DE ESG 100X75MM	UND	30	19,33	579,90
68	REDUÇÃO DE ESG 150X100MM	UND	30	52,00	1.560,00
69	REDUÇÃO DE ESG 50X40MM	UND	50	10,33	516,50
70	REGISTRO INOX PRESSAO 1/2	UND	30	63,33	1.899,90
71	REGISTRO INOX PRESSAO 3/4	UND	30	79,50	2.385,00
72	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	120	7,33	879,60
73	REGISTRO SOLD 25MM	UND	80	8,33	666,40
74	REGISTRO SOLD 32 MM	UND	30	16,50	495,00
75	REGISTRO SOLD 50 MM	UND	30	28,83	864,90
76	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL	UND	100	7,40	740,00
77	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL DUPLO	UND	50	15,40	770,00
78	SIFÃO SANFONADO UNIV TRIPLO	UND	50	25,50	1.275,00
79	SILICONE ACETICO 250G	UND	50	25,70	1.285,00
80	SILICONE ACÉTICO 50G	UND	50	10,73	536,50
81	SUPORTE ROLO DE 23CM	UND	80	12,33	986,40
82	TE ESGOTO PVC 100MM	UND	50	16,73	836,50
83	TE ESGOTO PVC 150MM	UND	50	68,83	3.441,50
84	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	75	3,37	252,75
85	TE ESGOTO PVC 50MM	UND	50	5,37	268,50
86	TE ESGOTO PVC 75MM	UND	50	15,57	778,50
87	TE SOLD 20MM	UND	100	1,90	190,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

88	TE SOLD 25MM	UND	100	2,33	233,00
89	TE SOLD 32MM	UND	100	5,43	543,00
90	TE SOLD 50MM	UND	50	9,40	470,00
91	TEE ESGOTO 100X50MM	UND	50	22,00	1.100,00
92	TEE ESGOTO 100X75MM	UND	50	22,00	1.100,00
93	TORNEIRA P/JARDIM 1/2	UND	80	8,27	661,60
94	TORNEIRA P/LAV INOX C-40	UND	50	67,50	3.375,00
95	TORNEIRA P/LAV PLAST 1/2	UND	50	9,83	491,50
96	TORNEIRA P/PIA COZINHA INOX C-33	UND	50	70,00	3.500,00
97	TORNEIRA P/PIA COZINHA PLAST 1/2	UND	50	32,67	1.633,50
98	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	TB	70	93,33	6.533,10
99	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	TB	30	232,33	6.969,90
100	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	TB	45	41,67	1.875,15
101	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	TB	45	65,67	2.955,15
102	TUBO ESGOTO PVC 75 MM	TB	45	91,83	4.132,35
103	TUBO GALVANIZADO 1''	TB	15	222,00	3.330,00
104	TUBO GALVANIZADO 3/4	TB	15	177,00	2.655,00
105	TUBO PARA CX DE DESCARGA	TB	45	21,67	975,15
106	TUBO ESGOTO PVC 200 MM	TB	15	602,00	9.030,00
107	TUBO SOLD 20 MM	TB	150	19,83	2.974,50
108	TUBO SOLD 25 MM	TB	150	25,50	3.825,00
109	TUBO SOLD 32 MM	TB	15	45,50	682,50
110	TUBO SOLD 50 MM	TB	15	83,07	1.246,05
111	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	60	7,42	445,20
112	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	60	9,42	565,20
113	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	60	14,40	864,00
114	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	UND	60	31,07	1.864,20
115	VÁLVULA AMERICANA INOX	UND	37	15,50	573,50
116	VÁLVULA PARA LAV. PLÁSTICA	UND	60	9,00	540,00
117	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA	UND	60	9,00	540,00
118	ARAME GALVANIZADO 14	KG	37	38,33	1.418,21
119	ARAME GALVANIZADO 16	KG	37	41,00	1.517,00
120	ARAME GALVANIZADO 18	KG	37	41,00	1.517,00
121	ARAME RECOZIDO 18	KG	37	32,67	1.208,79



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

122	AREIA LAVADA GROSSA 6M ³	UND	22	351,93	7.742,46
123	ARGAMASSA 15KG ACI	UND	300	26,93	8.079,00
124	ARGAMASSA 20KG ACI	UND	300	21,83	6.549,00
125	BLOCO DE LAJE 15X30CM	UND	1500	11,33	16.995,00
126	BLOCO DE VIDRO INCOLOR 20X20X8 CM	UND	30	29,83	894,90
127	BRITA N.0 19	M ³	45	96,90	4.360,50
128	BRITA CASCALHINHO N.0	M ³	22	105,17	2.313,74
129	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)	MT	1500	7,50	11.250,00
130	CERÂMICA TIPO A 46X46	M ²	750	55,83	41.872,50
131	CIMENTO CP II 50 KG	SC	450	44,67	20.101,50
132	CIMENTO FLEX. BRANCO 1 KG	KG	150	7,03	1.054,50
133	COLUNA DE FERRO 3/8 10MM	UND	15	211,67	3.175,05
134	COLUNA DE FERRO 5/16 8.0MM	UND	15	168,33	2.524,95
135	FERRO 1/2 10.MM	VR	37	105,00	3.885,00
136	FERRO 1/4 6.3MM	VR	112	78,33	8.772,96
137	FERRO 3/8 10MM	VR	112	95,00	10.640,00
138	FERRO 5.0MM	VR	112	39,33	4.404,96
139	FERRO 5/16 8.0MM	VR	112	86,67	9.707,04
140	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 900ML	UND	45	17,17	772,65
141	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 3,6 ML	UND	45	50,00	2.250,00
142	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X3	MT	300	20,33	6.099,00
143	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X4	MT	300	28,33	8.499,00
144	LONA PRETA 4X50M	UND	3	452,00	1.356,00
145	MASSAME 6M ³	UND	15	252,00	3.780,00
146	PEDRA RACHA 6M ³	CARRADA	7	352,00	2.464,00
147	PIA INOX CONCRETADA 1.20 MT	UND	4	283,67	1.134,68
148	PIA INOX CONCRETADA 1.50 MT	UND	4	370,33	1.481,32
149	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.00 MT	UND	4	151,67	606,68
150	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.20 MT	UND	4	183,67	734,68
151	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.40 MT	UND	4	197,00	788,00
152	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.50 MT	UND	4	232,00	928,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

153	PORTA BRANCA 60 CM	UND	22	221,73	4.878,06
154	PORTA BRANCA 70 CM	UND	22	221,77	4.878,94
155	PORTA BRANCA 80 CM	UND	22	222,00	4.884,00
156	PORTA DE MADEIRA DE LEI 60 CM	UND	22	152,00	3.344,00
157	PORTA DE MADEIRA DE LEI 70 CM	UND	7	152,00	1.064,00
158	PORTA DE MADEIRA DE LEI 80 CM	UND	7	152,00	1.064,00
159	PORTA DE MADEIRA DE LEI 90 CM	UND	7	252,00	1.764,00
160	PREGO C.CABEÇA 3.1.2X8	KG	45	38,33	1.724,85
161	PREGO C.CABEÇA 3X8	KG	45	38,33	1.724,85
162	PREGO C/CABEÇA 1.1.2X13	KG	30	38,33	1.149,90
163	PREGO C/CABEÇA 2.1.2X10	KG	30	38,33	1.149,90
164	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	PCT	150	11,73	1.759,50
165	REJUNTE FLEXIVEL 5KG	PCT	112	56,73	6.353,76
166	RIPÃO (MADEIRA DE LEI)	MT	1125	4,40	4.950,00
167	TABUA PINHO 3M	UND	30	63,37	1.901,10
168	TELHA COLONIAL TIPO CANAL	MIL	15	690,00	10.350,00
169	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 1,83 x 1,10	UND	45	123,67	5.565,15
170	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 2,44X0,50	UND	45	40,67	1.830,15
171	TIJOLO 8 FUROS 19X19X09CM	MIL	22	770,00	16.940,00
172	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	7	48,33	338,31
173	BALDE PARA CONTRUÇÃO 12L	UND	15	16,75	251,25
174	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA	UND	15	22,50	337,50
175	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	15	24,68	370,20
176	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 1 CV	UND	4	673,50	2.694,00
177	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 1/2 CV	UND	4	253,67	1.014,68
178	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 5-16	UND	75	27,67	2.075,25
179	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9-32	UND	75	26,67	2.000,25
180	BROCA DE VIDEA CONCRETO 8MM	UND	75	22,33	1.674,75
181	BROCA DE VIDEA P CONCRETO 10MM	UND	75	25,00	1.875,00
182	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 12 MM	UND	75	33,33	2.499,75
183	CABO P/PICARETA 0,94CM	UND	75	22,00	1.650,00
184	CABO P/ENXADA 1,5M	UND	75	26,00	1.950,00
185	CABO P/MACHADO 0,90CM	UND	15	34,40	516,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

186	CADEADO LATAO 20 MM	UND	37	28,67	1.060,79
187	CADEADO LATAO 25 MM	UND	45	33,33	1.499,85
188	CADEADO LATAO 30 MM	UND	45	38,33	1.724,85
189	CADEADO LATAO 35 MM	UND	45	43,33	1.949,85
190	CADEADO LATAO 40 MM	UND	45	48,33	2.174,85
191	CADEADO LATAO 45 MM	UND	45	55,00	2.475,00
192	CADEADO LATAO 50 MM	UND	45	78,33	3.524,85
193	CADEADO LATAO 60 MM	UND	22	95,00	2.090,00
194	CÂMARA DE AR 3.25X8	UND	75	26,83	2.012,25
195	CARRINHO DE MÃO BRAÇO EM MADEIRA	UND	30	332,00	9.960,00
196	CARRINHO DE MÃO EM METAL 60LITS	UND	15	452,00	6.780,00
197	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	75	71,93	5.394,75
198	CAPA DE CHUVA 1,30M	UND	30	32,00	960,00
199	CHAVE BIELA FORJADA 13MM	UND	15	29,93	448,95
200	CHAVE BIELA FORJADA 16MM	UND	15	30,33	454,95
201	CHAVE COMBINADA CROMADA 11MM	UND	15	13,73	205,95
202	CHAVE COMBINADA CROMADA 15MM	UND	15	16,73	250,95
203	CHAVE DE FENDA ACO CARBONO 1.4X5	UND	15	13,73	205,95
204	CHAVE DE FENDA ACO CARBONO 5.16X4	UND	15	18,83	282,45
205	CHAVE ESTRELA ACO CARBONO 1.4X5	UND	15	15,72	235,80
206	CHAVE ESTRELA ACO CARBONO 5.16X6	UND	15	17,73	265,95
207	CHIBANCA PONTA SEM CABO PADRÃO	UND	37	145,00	5.365,00
208	CHUVEIRO ELÉTRICO. 220V 3200/4600 W	UND	7	102,00	714,00
209	CHUVEIRO P/AGUA FRIA 1/2	UND	75	20,33	1.524,75
210	CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL	UND	75	31,93	2.394,75
211	COLA ADESIVO PVC 17G	UND	450	6,00	2.700,00
212	COLA ADESIVO PVC 75G	UND	450	13,00	5.850,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

213	COLA BRANCA PVA 500G	UND	75	13,83	1.037,25
214	COLA BRANCA PVA 1000G	UND	75	22,00	1.650,00
215	COLA SAPATEIRO 1/16 200G	UND	45	25,00	1.125,00
216	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 10''	UND	30	58,33	1.749,90
217	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 7''	UND	30	56,33	1.689,90
218	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 8''	UND	30	56,33	1.689,90
219	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 9''	UND	30	58,00	1.740,00
220	COMPENSADO 04 MM LAMINADO	UND	15	112,00	1.680,00
221	COMPENSADO 10 MM LAMINADO	UND	7	222,00	1.554,00
222	COMPENSADO 15 MM LAMINADO	UND	7	283,67	1.985,69
223	COMPENSADO 09 MM MADEIRITE	UND	7	152,00	1.064,00
224	CORANTE 50ML	UND	180	8,33	1.499,40
225	CORDA SEDA 8MM	KG	75	31,50	2.362,50
226	DESEMPENADEIRA EM AÇO 18X29 LISA E DENTADA	UND	225	21,73	4.889,25
227	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISA	UND	75	21,73	1.629,75
228	DISCO DE CORTE	UND	150	7,17	1.075,50
229	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/SERRA MÁRMORE	UND	150	24,67	3.700,50
230	DISCO DE DESBASTE 1.4X7.8	UND	150	24,33	3.649,50
231	DISCO DE LIXA PARA LIXAR 4.1.2	UND	150	20,67	3.100,50
232	DISCO DE SERRA 40 DT 110 MM	UND	150	28,33	4.249,50
233	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	UND	225	14,67	3.300,75
234	DOBRADIÇA MEDIA COMUM P/PORTA 3'' PAR	UND	225	16,33	3.674,25
235	DOBRADIÇA MEDIA COMUM PORTA 3.1.2 PAR	UND	225	16,67	3.750,75
236	ENGATE PLAS. FLEX. 30 CM	UND	75	9,73	729,75
237	ENGATE PLAS. FLEX. 40 CM	UND	75	9,73	729,75
238	ENGATE PLAS. FLEX. 50 CM	UND	75	9,75	731,25
239	ENXADA ALAGOANA PADRAO 2,5''	UND	150	85,00	12.750,00
240	ENXADA ALAGOANA PADRAO 2''	UND	150	78,33	11.749,50
241	ENXADA ALAGOANA PADRAO 3''	UND	150	88,33	13.249,50
242	ENXADECO ESTREITO	UND	37	78,33	2.898,21



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

243	ESCADA ALUMÍNIO 5DEGRAUS	UND	7	271,67	1.901,69
244	SEPARADOR DE PISOS 3MM	UND	150	5,73	859,50
245	ESPÁTULA AÇO CABO DE MADEIRA	UND	15	10,83	162,45
246	ESPÁTULA AÇO CABO PLÁSTICO	UND	15	10,17	152,55
247	ESPUDE P/VASO SANITARIO	UND	75	12,00	900,00
248	ESQUADRO CABO 30 CM ESCALA	UND	15	32,00	480,00
249	ESTILETE EMBORRACHADO PROFISSIONAL GRANDE	UND	75	20,00	1.500,00
250	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL	UND	75	72,00	5.400,00
251	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL	UND	75	72,00	5.400,00
252	FECHADURA COMUM 930X2	UND	37	22,67	838,79
253	FERROLHO ZINCADO 700X4	UND	180	10,33	1.859,40
254	FERROLHO ZINCADO 600X4	UND	180	13,83	2.489,40
255	FITA CREPE 18X50M	UND	225	12,33	2.774,25
256	FITA ISOLANTE 05M	UND	225	7,00	1.575,00
257	FITA ISOLANTE 10M	UND	450	10,00	4.500,00
258	FITA ISOLANTE 20M	UND	750	12,33	9.247,50
259	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	450	7,00	3.150,00
260	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	450	6,83	3.073,50
261	FORRA EM MADEIRA 2,10MX13CM	UND	75	152,33	11.424,75
262	FORRO EM PVC 0,20X6MTS	UND	150	53,33	7.999,50
263	FURADEIRA DE IMPACTO 220V 3/8	UND	15	273,50	4.102,50
264	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KG	15	38,33	574,95
265	GRAMPO GALVANIZADO 7/8X12	KG	15	38,33	574,95
266	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 50M	UND	75	9,83	737,25
267	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100M	UND	75	11,67	875,25
268	LUVA LATEX "M"	PAR	150	12,00	1.800,00
269	LUVA TRICOTADA PRETA	PAR	225	7,33	1.649,25
270	MACHADO FORJADO 3,5	UND	7	103,33	723,31
271	MARRETA OITAVADA 1KG	UND	15	68,33	1.024,95
272	MARRETA OITAVADA 500G	UND	15	55,00	825,00
273	MARTELO COM CABO 29 MM	UND	15	49,00	735,00
274	MARTELO COM CABO 25 MM	UND	15	43,33	649,95



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

275	MASCARA RESPIRATÓRIA CONF PÓ	UND	300	7,50	2.250,00
276	MOTO BOMBA 1/2CV BIVOLT	UND	1	241,60	241,60
277	MOTO BOMBA 1CV BIVOLT	UND	1	671,83	671,83
278	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO 10''	UND	15	38,33	574,95
279	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO 14''	UND	15	66,67	1.000,05
280	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PADRÃO	UND	75	12,00	900,00
281	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO DE BICO	UND	60	78,33	4.699,80
282	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO QUADRADA	UND	60	78,33	4.699,80
283	PARAFUSO AÇO FRANCÊS 1.4X2.1.2	UND	300	4,73	1.419,00
284	PARAFUSO AÇO FRANCÊS 5.16X2.1.2	UND	300	4,73	1.419,00
285	PICARETA S/CABO	UND	75	141,00	10.575,00
286	PNEU P CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UND	150	57,00	8.550,00
287	PNEU P/CARRINHO DE MÃO 3.50X8	UND	150	97,00	14.550,00
288	PRUMO DE PAREDE GRANDE 700GR	UND	7	48,33	338,31
289	PRUMO DE PAREDE MÉDIO 500GR	UND	7	46,67	326,69
290	REGULADOR DE GÁS 506/1	UND	75	66,67	5.000,25
291	REGULADOR DE GÁS 504/1	UND	75	68,33	5.124,75
292	SERRA AÇO BIMETAL	UND	300	13,83	4.149,00
293	VASSOURAO 40CM	UND	300	56,00	16.800,00
294	TESOURA P VERGALHÃO PROFISSIONAL 30''	UND	3	582,33	1.746,99
295	TESOURA P/GRAMA PROFISSIONAL 12''	UND	7	82,00	574,00
296	TESOURA P/VERGALHAO PROFISSIONAL 24''	UND	7	506,00	3.542,00
297	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 10MTS	UND	15	28,33	424,95
298	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 50MTS	UND	7	92,67	648,69
299	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 5MTS	UND	75	29,33	2.199,75
300	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 3MTS	UND	37	22,33	826,21
301	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1	UND	112	3,37	377,44



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

302	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1 1/2	UND	112	4,40	492,80
303	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1/2	UND	112	4,50	504,00
304	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2	UND	112	6,00	672,00
305	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 1/2	UND	112	6,53	731,36
306	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3	UND	112	8,37	937,44
307	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3/4	UND	112	8,70	974,40
308	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 4	UND	112	21,73	2.433,76
309	VASSOURA P/FOLHAS REG.	UND	7	45,33	317,31
310	VERNIZ P/MADEIRA 0,900ML	LT	37	41,83	1.547,71
311	VITRÔ ALUMÍNIO 60X60	UND	7	127,00	889,00
312	VITRÔ ALUNÍNIO 40X40	UND	7	72,00	504,00
313	VITRÔ ALUNÍNIO 50X50	UND	7	102,83	719,81
314	WHITE LUB SUPER 300ML	UND	37	21,83	807,71
315	ZARÇÃO 0,900ML	LT	15	31,73	475,95
316	BROXA PINTURA 800/2	UND	112	10,73	1.201,76
317	CAL SPL REFINADO 10KG	SC	150	36,70	5.505,00
318	GESSO SACO 40KG	SC	75	100,05	7.503,75
319	LIXA D'AGUA G1200	UND	37	53,60	1.983,20
320	LIXA D'AGUA 180/220/240/280	UND	225	53,50	12.037,50
321	LIXA FERRO 100/120/150/180	UND	225	53,00	11.925,00
322	LIXA MASSA 100/120/150/180	UND	225	6,70	1.507,50
323	MASSA ACRÍLICA GALAO 3,6ML	GL	75	28,67	2.150,25
324	MASSA ACRÍLICA LATAO 18L	UND	45	89,33	4.019,85
325	MASSA CORRIDA GALAO 3,6ML	GL	45	32,00	1.440,00
326	MASSA CORRIDA LATAO 18L	UND	52	62,00	3.224,00
327	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	37	28,67	1.060,79
328	MASSA PLÁSTICA 400G	UND	37	17,67	653,79
329	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15CM	UND	75	13,17	987,75
330	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23CM	UND	75	14,40	1.080,00
331	ROLO DE PINTURA ESPUMA 09CM	UND	75	8,93	669,75
332	ROLO DE PINTURA LA 23 CM	UND	30	13,00	390,00
333	SELADOR ACRÍLICO GALAO 3,6L	GL	37	29,67	1.097,79
334	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L	BLD	22	99,67	2.192,74
335	SELADORA MADEIRA 0,900ML	UND	45	36,83	1.657,35



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

336	THINNER DILUENTE 450ML	UND	45	21,93	986,85
337	THINNER DILUENTE 5LT	UND	15	142,00	2.130,00
338	THINNER DILUENTE 900ML	UND	37	27,00	999,00
339	TINTA ACRÍLICA GALAO 3,6ML	GAL	75	41,33	3.099,75
340	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L	UND	45	184,67	8.310,15
341	TINTA ESMALTE SEC RAP 0,900ML	LT	37	32,00	1.184,00
342	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6ML	GL	15	106,40	1.596,00
343	TINTA PVA GALAO 3,6ML	GL	30	41,73	1.251,90
344	TINTA PVA LATÃO 18L	UND	45	111,90	5.035,50
345	TINTA SPRAY 350ML	UND	37	22,27	823,99

1.015.833,77

1.1.1 O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 1.015.833,77 (um milhão, quinze mil, oitocentos e trinta e três mil reais e setenta e sete centavos), ficando os valores unitários de cada item acima, como critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável.

1.1.2. Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios, foi realizada, no âmbito do Município de Tenório, pesquisa de preços com os fornecedores locais, de modo que as informações contidas na referida pesquisa foram utilizadas como referência para os preços médios encontrados.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A administração municipal desenvolve, durante todo ano, diversas atividades de manutenção, conservação e restauração de prédios públicos que é realizado diretamente pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos (servidores efetivos, temporários ou terceirizados).

2.2 Neste contexto, a aquisição de material de construção e material hidráulico é uma necessidade da administração municipal objetivando manter um estoque mínimo de materiais para garantir, com eficiência, as suas atribuições na conservação de prédios públicos, mantendo, assim, o adequado funcionamento de todas as atividades, sem qualquer interrupção ou prejuízo ao interesse público em decorrência de falta de manutenção ou reparos.

2.3 Por outro lado, é importante dizer que a Secretaria Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, assim como todas as unidades administrativas do Município, não tem almoxarifado nem espaço suficiente para grandes compras, razão pela qual os produtos constantes no 1.1 deverão ser adquiridos parceladamente uma vez que falta espaço e segurança para o armazenamento das aquisições.

2.4 .A manutenção de estoque mínimo, em razão da ausência de capacidade do Município de armazenar e gerenciar grandes volumes de compras, é medida que atende a logística do processo de compra bem como atende, adequadamente as demandas pelos produtos que se pretende adquirir.

2.5. Levando em consideração os pedidos parcelados, temos como certo que a futura contratação se amolda ao que dispõe o Decreto Municipal nº 005, de Edital do Edital em análise, que o Município de Tenório editou o Decreto Municipal nº 005 de 08 de fevereiro de 2021, publicado no Informe Municipal do dia 08/02/21, que *“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Tenório/PB, e dá outras providências.”*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.6. O Decreto Municipal tem amparo no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 que diz:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

2.7. Sendo assim, o Decreto em epígrafe tem como objetivo conceder tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedade cooperativa, com o objetivo de: 1) colaborar e promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; 2) ampliar a eficiência das políticas públicas; e 3) incentivar a inovação tecnológica. (art. 1º do Decreto Municipal nº 005/21).

2.8. Aplicar o Decreto Municipal nº 005, de 2021 traz benefício direto para o comércio local, bem como com a logística das aquisições tendo em vista que as compras, na maioria das vezes, são pequenas em razão da falta de condições de armazenamento.

2.9. Prestigiar o desenvolvimento do comércio local é de grande importância para a Administração Municipal, tendo em vista que o Município de Tenório conta com pequenos comércios em diversas áreas que necessitam de incentivo ao seu desenvolvimento.

3.0. Para além disto os matérias propostos estão abaixo dos valores estipulados no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 126, de 2006, razão pela qual o pregão presencial para registro de preços dos itens elencados no item 1.2 deverá ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Do procedimento licitatório e da dotação orçamentária:

3.1.1. O objeto (aquisição de material e hidráulico) é de natureza comum o incide a modalidade Pregão, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3.1.2. Em razão da ausência de quantidade predefinida, a quantidade constante no item 1.1 foi devidamente estimada com base no consumo anterior e da possibilidade de novas necessidades no ano de 2023, cabendo, no presente caso, a adoção de Sistema de Registro de Preços – ARP de que trata o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na forma regulamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013 que em seu art. 3º disciplina:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.1.3. Sendo assim, o Registro de Preços para uma eventual aquisição do material constante no item 1.2 se mostra adequado por se enquadrar nos incisos I, II e III do art. 3º acima transcrito, Além do mais a existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, nos termos do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

3.1.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não se exige a indicação da dotação orçamentária, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, que diz:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.1.5. O Edital especificará as condições de participação e a incidência, quando for o caso, da aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinando as hipóteses de tratamento diferenciado.

3.1.6. Também deve constar no edital com fundamento no art. 4º, inciso XIII da Lei nº 10.520, de 2002, as exigências para a comprovação da habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, do atendimento ao previsto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e ainda os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, para fins de habilitação no certame.

3.1.7. O Edital ainda exigirá, conforme o caso, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.8 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço por item, devendo o Edital estabelecer as regras de desclassificação e desempate das propostas bem como as disposições gerais.

3.2. Da contratação:

3.2.1. Após a devida Homologação do Processo Licitatório (art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02) decorrente do presente termo, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva (art. 11, inciso I do nº 7.892/2013), serão convocados para a devida assinatura, observadas as regras do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2.2. Quando o licitante vencedor depois de devidamente convocado não comparecer no prazo legal ou não justificar a impossibilidade de fazê-lo, a administração municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ocasião na qual a recusa não implicará em responsabilidade por parte do licitante remanescente.

3.2.3. A ata de registro de preços, após a devida publicidade, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e a recusa injustificada em sua assinatura no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas (art. 15, parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013).

3.2.4. A ata de registro de preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, observando as regras do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e durante sua vigência poderá ser celebrado contrato nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. O contrato celebrado, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços poderá sofrer alterações e prorrogações nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

3.2.6. Uma vez celebrado o contrato na forma da Lei nº 8.666/93 o mesmo não poderá ser subcontratado até o limite de 50% (cinquenta por cento) do objeto da contratação, desde que devidamente autorizado pela administração municipal;

3.2.6.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações da Contratada:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.1.1 Durante a Vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

4.1.1.1 Após a emissão da Ordem de Compras a empresa contratada dará início a execução contratual com a entrega dos produtos solicitados, no prazo imediato para os serviços de urgência e para os sérvios normais a entrega deve ocorrer até 5 (cinco) dias.

4.1.1.2 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

4.1.1.3 A empresa deverá comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação, com a devida comprovação, sob pena de responsabilidade;

4.1.2 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material com defeitos;

4.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, podendo subcontratar o fornecimento dos produtos em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, desde que devidamente autorizado pela administração municipal;

4.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

4.1.9 A contratada deverá comprovar, na fase de licitação, que é autorizada/ nos órgãos ambientais aos quais esteja vinculada, quando for o caso.

4.2 Obrigações da Contratante:

4.2.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da contratação e efetuar o pagamento a contratada, observando os prazos preestabelecidos, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

4.2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução a entrega dos bens ou a prestação dos serviços a serem desenvolvidos pela contratada;

4.2.3 – Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

4.2.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

4.2.5 - Notificar a adjudicatária por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.2.6 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

4.2.7 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação, e

4.2.8 - Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

5.1 O fornecimento será de acordo com a necessidade das unidades administrativas do Município a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada e diária, na maioria das vezes, de acordo com as necessidades do Município e deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.3 A aquisição dos produtos deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa interessada por servidor formalmente designado e através de documento que comprove a realização do pedido de compra, podendo ser manual ou eletrônico.

5.4 O controle das entregas será efetuado com base nas autorizações de que trata o item 5.3, devendo conter, sempre que possível, os seguintes requisitos: a data o nome do equipamento ou material a ser adquirido e preço total em reais;

5.5 A (s) empresa (s) deverá (ao) oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos produtos fornecidos, podendo em caso de logística subcontratar, parcialmente, o objeto do eventual contrato, desde que seja devidamente autorizada pelo Município;

5.6 Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas e atender, quando for o caso, a legislação ambiental e demais legislações aplicáveis, devendo a empresa fornecedora se responsabilizar, inteiramente, pela qualidade dos produtos fornecimentos;

5.8 A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidor formalmente designado, mediante os comprovantes de recebimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

6.1 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas devidamente atestada pelo fiscal do contrato confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Termo.

6.1.1 Junto a Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, além das informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e trabalhistas.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.1.1.1 A falta de regularização parcial ou total das obrigações fiscais e trabalhistas não impede a quitação da obrigação do Município para com a empresa contrata que terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para demonstrar que cumpre os requisitos da habilitação do Pregão Presencial decorrente do presente termo.

6.1.2 Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

6.2 Após a fase de liquidação as despesas serão encaminhadas para pagamento observando a aplicação ou não da ordem cronológica nos termos do decreto nº 003 de 20 de fevereiro de 2018 com as alterações do Decreto nº 008 de 18 de maio de 2018.

6.3 - O reajustamento dos preços dos produtos somente serão repassados à contratante os reajustes oficiais autorizados e após levantamento e divulgação oficial dos preços, devidamente solicitados e justificados pela contratada.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

7.1.5 cometer fraude fiscal.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

7.2.2 **Multa:**

7.2.2.1 **moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.2.2 **compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, pelo prazo de até cinco anos.

7.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 7.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7.4 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

7.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

8.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com a colaboração das diversas unidades administrativas estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo, devendo ser aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para fins de abertura do procedimento licitatório aplicável a espécie, qual seja Pregão Presencial nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Tenório PB, 17 de março de 2023

Edmilson Djalma de Vasconcelos

Secretário Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

O MUNICÍPIO DE TENÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n° 01.612.649/0001-26, com sede na Rua 14 de Agosto, n° 113, Centro, Tenório /PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário,, CPF n° 077.626.484-29 e RG n° 3.390.413, residente e domiciliado no Sítio Serra da Gruta, Zona Rural do Município de Tenório PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2023, Homologado em ____/____/____, processo administrativo n.º ____/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes as disposições da Lei Federal n° 10.520/200 Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 018, de 2021 e com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente ATA tem como objeto o registro de Preço para _____ durante a vigência do presente instrumento.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico n° 001/2023**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Administração, tendo como participantes as seguintes unidades administrativas:

- 1.2.1. Gabinete do Prefeito;
- 1.2.2. Secretaria de Administração e Planejamento;
- 1.2.3. Secretaria de Educação;
- 1.2.4. Secretaria de Saúde;
- 1.2.5. Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- 1.2.7. Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, e
- 1.2.8. Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT	V UNIT REF.	V TOTAL
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ____					

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1º Classificada		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Endereço eletrônico:		Tel:
Representante:		
CPF:		RG:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), a partir da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

3.2. O preço registrado poderá ser readequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor signatário para fins da redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.2.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.2.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2.3. O Fornecedor signatário poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

3.2.3.1. O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, após análise jurídica do pedido pela Procuradoria Geral do Município. Na hipótese de deferimento competirá ao Órgão Gerenciador providenciar as devidas alterações e providências necessárias para implementar os novos preços, que retroagirá a data do pedido de revisão ou do cumprimento das providências solicitadas.

3.3. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

3.3.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

3.3.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

3.3.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

3.3.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.3.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

3.3.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

3.3.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

3.3.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

3.3.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.4. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.5. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 3.3.1.4 e 3.3.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

3.6. Em caso de assinatura de contrato as regras de validade, revisão, rescisão dentre outras, serão analisadas à luz da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Dos Direitos e Obrigações:

4.1.1. Do órgão gerenciador e das unidades participantes:

4.1.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

4.1.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

4.1.1.4. Autorizar, quando for o caso, as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;

4.1.1.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado, quando for o caso, e

4.1.1.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata.

4.1.2. Do Fornecedor signatário:

4.1.2.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto registrado durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – nº ____/2023 e o Termo de Referência (Anexo I);

4.1.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

4.1.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

4.1.2.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – nº ____/2023 e o Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Da expectativa de fornecimento dos itens registrados e da contratação:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.2.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados no item 2.1 desta Ata.

4.2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2.1.1.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

4.2.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/03.

4.2.2.1. Os contratos ou instrumentos substitutivos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo e condições para pagamento, penalidades e demais condições encontra-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) e no próprio Edital.

4.2.3.1. Em havendo instrumento contratual as regras contidas no item acima se estenderão aos contratos formulados nos termos da Lei nº 8.666/93, quando aplicáveis.

4.2.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, de modo injustificado, o compromisso assumido, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.2.1. No âmbito do Município de TENÓRIO (administração direta) em razão da estrutura administrativa limitada, a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços, será processada pelo órgão gerenciador mesmo que se trate de descumprimento em relação a unidade administrativa participante.

5.2.1.1. A unidade administrativa participante deverá comunicar ao órgão gerenciado qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

5.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.3.1. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.4. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº ____/2023 e seus anexos, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pelo Fornecedor signatário independentemente de sua transcrição.

6.2. A presente ata será disponibilizada para consulta no link <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Informe Municipal.

6.2.1. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar, na forma da Lei nº 12.527, de 2011.

6.2.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

6.2.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. Qualquer cidadão, nos termos, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida a Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

6.4. Os casos omissos serão decididos com fundamento no art. 2º do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

6.5. É competente o foro da Comarca de Juazeirinho PB para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tenório PB, de de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

_____	_____
R.G. :	R.G. :

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

CONTRATO N° ____/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TENÓRIO /RN E A EMPRESA**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TENÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.612.649/0001-26, com sede na Rua 14 de Agosto, nº 113, Centro, Tenório /PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário,, CPF nº 077.626.484-29 e RG nº 3.390.413, residente e domiciliado no Sítio Serra da Gruta, Zona Rural do Município de Tenório PB

CONTRATADA: [nome da empresa], CNPJ/MF nº ____/____/____-__, com sede na [inserir endereço], neste ato representada pelo Sr.(a) [inserir nome do representante legal], CPF/MF nº ____/____/____-__, RG nº ____/____/____, expedido pelo(a) _____, residente e domiciliado(a) na [inserir endereço].

com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e Decretos federais nºs. 7.892, de 2013 e 10.024, de 2019 e Decreto Municipal nº _____, e ainda no teor da Ata de Registro de Preços nº ____/2023 assinada em ____/____/____ decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 pro força do que dispõe o art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de _____, cujas características, especificações e quantidades encontram descritas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando as regras do art. 57, I, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3.1. A assinatura do presente contrato fica condicionado a vigência da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, conforme estabelece o § 4º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____, conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/____, assinada em ____/____/____ e publicada em ____/____/____, no Informe Municipal.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação (ões) orçamentária (s) própria (s) prevista para o exercício de 20____, na (s) classificação (ões) abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PI:

2.3. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas devidamente atestada pelo fiscal do contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e no Edital.

2.4. Conforme estabelecido no Termo de Referência, os reajustamentos dos preços somente serão repassados à contratante aqueles oficialmente autorizados e após levantamento e divulgação oficial dos preços, devidamente solicitados e justificados pela contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

3.1. A entrega dos produtos será realizada na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) do Edital da licitação que originou a presente contratação e que faz parte integrante do mesmo para todos os fins.

3.1.1. A execução das entregas objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Segunda.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), observando ainda as regras da Lei nº 8.666/93.

3.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes, quando houver. .

3.3.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), verificadas posteriormente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações da Contratada:

4.1.1 Durante a Vigência do contrato, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

4.1.1.1 Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada dará início, de forma imediata, a execução/entrega dos produtos solicitados;

4.1.1.2 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o abastecimento dos veículos acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.3 A empresa deverá comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação, com a devida comprovação, sob pena de responsabilidade;

4.1.2 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, de forma imediata, o defeito detectado;

4.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, podendo subcontratar o fornecimento dos produtos em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, desde que devidamente autorizado pela administração municipal;

4.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.8 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

4.2 Obrigações da Contratante:

4.2.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da contratação e efetuar o pagamento a contratada, observando os prazos preestabelecidos, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

4.2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução a entrega dos bens ou a prestação dos serviços a serem desenvolvidos pela contratada;

4.2.3 – Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

4.2.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

4.2.5 - Notificar a contratada por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

4.2.6 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

4.2.7 - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

4.2.8 - Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

5.1.2. **Multa:**

5.1.2.1 moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

5.1.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.1.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.1.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município**, pelo prazo de até cinco anos.

5.1.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 7.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

5.3. As sanções previstas nos subitens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

5.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

5.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou o acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais disposições contratuais.

6.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

6.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

6.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

7.2. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais o Processo Administrativo nº _____/2023 tanto a parte física quanta a eletrônica, independentemente de transcrição.

7.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7.5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Informe Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7.6. . É competente o foro da Comarca de Juazeirinho/PB para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

Tenório/PB, de de 2023.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.
R.G. :	R.G. :